



## LEGISLAÇÕES

**PROCESSO Nº 01781/2023  
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 009/23  
ACRESCENTA O ARTIGO 19-A À LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica acrescentado o artigo 19-A à Lei Orgânica do Município de Uberlândia, promulgada em 05 de junho de 1990:

“Art. 19-A. Em caso de rejeição ou parecer contrário à tramitação de proposta legislativa de sua autoria na Comissão pertinente, todo Vereador terá direito de requerer a sua apreciação pelo Plenário da Casa, mediante requerimento escrito contendo as razões para tramitação e aprovação da matéria e subscrito por 1/10 (um décimo) dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º O prazo para protocolo do requerimento é de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento, pelo Vereador, da notificação da rejeição ou parecer contrário à tramitação da proposta pela Comissão, ocorrendo a inclusão automática, após o recebimento do protocolo, do requerimento na próxima pauta para apreciação pelo Plenário.

§ 2º Não haverá quórum específico para votação e aprovação, pelo Plenário, da proposta legislativa apresentada por Vereador mediante requerimento na forma deste artigo, observando-se apenas o disposto nos artigos 22, parágrafo único, e 32 desta Lei.

§ 3º Nenhuma disposição do Regimento Interno da Câmara Municipal poderá suspender, suprimir ou reduzir o direito previsto neste artigo.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON LIMA**

Vereador

**AMANDA GONDIM**

Vereador

**CLÁUDIA GUERRA**

Vereador

**DUDU LUIZ EDUARDO**

Vereador

**FABÃO**

Vereador

**GILBERTO REZENDE**

Vereador

**GILVAN MASFERRER**

Vereador

**LEANDRO NEVES**

Vereador

**ODAIR JOSÉ**

Vereador

**WALQUIR AMARAL**

Vereador

## JUSTIFICATIVA:

Os fundamentos do processo legislativo são expressamente positivados na Constituição da República, prevendo a mesma, em seu art. 59, os objetos de elaboração do processo legislativo e, noutras disposições, estabelecendo quóruns e formas de deliberação de determinadas propostas legislativas, sempre calcados na garantia fundamental do devido processo legal e do exercício do contraditório, previstos no art. 5º, LIV e LV. Além disso, o art. 58 da Constituição da República delineia a organização das Comissões do Congresso Nacional, dispondo, em seu § 2º, I, que “às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa”. No mesmo sentido, dispõe o art. 60, § 2º, I, da Constituição do Estado de Minas Gerais que “às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do Regimento Interno, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Assembleia”. Em face do exposto, podese claramente perceber que tanto a Lei Maior da República quanto a Constituição do Estado visam assegurar o devido processo legislativo e o direito dos parlamentares à apreciação de suas propostas, haja vista que, apesar de a instalação e o funcionamento das Comissões facilitar os debates legislativos e otimizar os trabalhos da Casa Legislativa, caso o parlamentar sinta-se prejudicado ele poderá, com base em suas prerrogativas fundamentais para o exercício do mandato, recorrer à apreciação de sua proposta pelo Plenário. Ocorre que tem sido muito comum na Câmara Legislativa de Uberlândia a apresentação de propostas para alteração do Regimento Interno para positivar mudanças nos trâmites do processo legislativo, as quais visam suprimir e reduzir o direito do parlamentar de levar à apreciação do Plenário da Casa a rejeição ou o parecer contrário à proposta de sua autoria pela Comissão pertinente. Isso ocorre porque não há uma garantia expressa na Lei Orgânica do Município, o ato normativo fundante do ordenamento jurídico municipal, que proteja os parlamentares de abusos e atropelos no devido processo legislativo, além de não haver uma disposição clara sobre a soberania do Plenário da Casa Legislativa em relação às Comissões - visto que estas são microcosmos em relação ao Plenário, com a finalidade precípua de concentrar as discussões em poucos parlamentares; porém, não podem, de forma nenhuma, vincular a votação no Plenário às suas decisões e pareceres. Por conseguinte, faz-se necessária a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica, acrescentando disposição expressa que regule o devido processo legislativo na Câmara Municipal de Uberlândia, não relegando ao Regimento Interno a possibilidade de não regulamentar de forma adequada e abrangente essa prerrogativa parlamentar, com a devida observância a todas as garantias fundamentais, ao processo legislativo e ao exercício do direito ao contraditório pelos parlamentares. Por fim, nos termos do art. 21, I, da Lei Orgânica do Município, esta poderá ser emenda mediante

proposta de “um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal”, ou seja, de 09 (nove) Vereadores, o que se pode verificar das assinaturas constantes desta proposta. Preenchidos todos os requisitos constitucionais e legais pertinentes, expostos todos os fundamentos fáticos e jurídicos, roga-se aos Nobres Edis a apreciação e ulterior aprovação dessa proposta.

**ANDERSON LIMA**

Vereador

**AMANDA GONDIM**

Vereador

**CLÁUDIA GUERRA**

Vereador

**DUDU LUIZ EDUARDO**

Vereador

**FABÃO**

Vereador

**GILBERTO REZENDE**

Vereador

**GILVAN MASFERRER**

Vereador

**LEANDRO NEVES**

Vereador

**ODAIR JOSÉ**

Vereador

**WALQUIR AMARAL**

Vereador

**PROCESSO Nº 01782/2023**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 010/23  
ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, promulgada em 05 de junho de 1990:

“Art. 23. (...)”

Parágrafo único: A proposta para alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme dispõe o inciso I, será discutida e votada nominalmente, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, com interstício mínimo de dez dias entre cada turno de votação.”

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDERSON LIMA**

Vereador

**AMANDA GONDIM**

Vereador

**CLÁUDIA GUERRA**

Vereador

**DUDU LUIZ EDUARDO**

Vereador

**FABÃO**

Vereador

**GILBERTO REZENDE**

Vereador

**GILVAN MASFERRER**

Vereador

**LEANDRO NEVES**

Vereador

**ODAIR JOSÉ**

Vereador

**WALQUIR AMARAL**

Vereador

**JUSTIFICATIVA:**

A partir do estudo da doutrina de Hans Kelsen, é possível conceber que há uma hierarquia entre as normas integrantes do sistema jurídico, de modo que as normas jurídicas de nível inferior retiram seu fundamento de validade diretamente das normas jurídicas de nível superior. Nessa perspectiva, a norma de hierarquia superior do sistema é a Constituição da República, da qual retiram seu fundamento de validade as leis, as quais fundamentam a expedição de atos infralegais, como os decretos. Dito isso, em atenção às similares e interpretando sistematicamente o princípio da simetria, assim como o Executivo, na produção de atos administrativos, está vinculado à Constituição e às disposições legais, o Legislativo está, na produção legislativa, vinculado à Constituição e ao seu Regimento Interno. Portanto, o Regimento Interno da Casa Legislativa é a norma de regência de seu funcionamento, orientando a produção legislativa e a organização dos trabalhos, dispondo sobre prazos, quóruns e procedimentos, de modo que o processo legislativo só poderá ter seu trâmite regular mediante a estrita observância das normas regimentais. Ocorre que tem sido muito comum na Câmara Legislativa de Uberlândia a apresentação de propostas para alteração do Regimento Interno para positivar mudanças nos trâmites do processo legislativo, as quais visam suprimir e reduzir o direito do parlamentar de levar à apreciação do Plenário da Casa a rejeição ou o parecer contrário à proposta de sua autoria pela Comissão pertinente. Isso ocorre porque não há um quórum específico, previsto de forma expressa na Lei Orgânica do Município, para que haja a aprovação das propostas de alteração do Regimento Interno, causando um nítido prejuízo à minoria parlamentar no exercício do mandato e em relação às suas prerrogativas parlamentares, relegando-a ao arbítrio da maioria. Por conseguinte, faz-se necessária a presente proposta de Emenda à Lei Orgânica, acrescentando disposição que preveja quórum específico para alterações no Regimento Interno, haja vista que, como exposto anteriormente, por similaridade, é o ato normativo que fundamenta a validade do trâmite de todos os atos normativos produzidos pela Câmara Municipal, razão pela qual é necessário um maior cuidado e zelo na redação e apresentação de propostas para sua alteração, mediante um procedimento mais rígido e com um quórum qualificado, assim como o previsto em relação às emendas à Lei Orgânica do Município. Por fim, nos termos do art. 21, I, da Lei Orgânica do Município, esta poderá ser emenda mediante proposta de “um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal”, ou seja, de 09 (nove) Vereadores, o que se pode verificar das assinaturas constantes desta proposta. Preenchidos todos os requisitos constitucionais e legais pertinentes, expostos todos os fundamentos fáticos e jurídicos, roga-se aos Nobres Edis a apreciação e ulterior aprovação dessa proposta.

**ANDERSON LIMA**

Vereador

**AMANDA GONDIM**

Vereador

**CLÁUDIA GUERRA**

Vereador

**DUDU LUIZ EDUARDO**

Vereador

**FABÃO**

Vereador

**GILBERTO REZENDE**

Vereador

**GILVAN MASFERRER**

Vereador

**LEANDRO NEVES**

Vereador

**ODAIR JOSÉ**

Vereador

**WALQUIR AMARAL**

Vereador

**JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA  
ADITAMENTO N° 002/2023  
CONTRATO N° 006/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
**CONTRATADA:** VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICAS.A  
A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato n° 006/2022 com a empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A., termo este, decorrente da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n° 033/2021, Processo 058/2021, homologado em 19/01/2022, do tipo “menor preço global por lote” para locação e prestação de serviços solução de segurança (FIREWALL), composta de elementos de hardware do tipo appliance e Software, incluindo backup dos logs em nuvem, suporte e manutenção mensal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico 033/2021 e seus anexos, para a Câmara Municipal de Uberlândia, instalado em 18 de maio de 2022 e entrega final no dia 27/05/2022. Conforme adiamento 001/2023, houve a alteração da razão social da empresa contratada, tendo em vista incorporação da empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A. pela empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., sediada em São Paulo - SP, à Av. Professor Vicente Rao, n.º 1262, bairro Jardim Petrópolis, CEP 04.634-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.872.814/0001-30.

Insta destacar que o Departamento de Contabilidade e Orçamento, desta Casa de Leis, apontou erro quanto à emissão da primeira nota fiscal de fatura, pois emitida a partir da Filial da Empresa, sediada em Betim - MG, quando, conforme informações contratuais, o correto deveria ser com o número de CNPJ da Matriz, razão pela qual, entende-se necessário o referido aditamento.

Inquerida, a contratada, sugeriu a retificação do número de ordem/CNPJ da matriz para o da sua filial, CNPJ n.º 05.872.814/0007-25, visto não violar a pessoalidade do contrato. Sendo assim, solicitamos providências quanto ao aditamento do contato, conforme documentos anexos, o que constitui objeto da presente solicitação.

Uberlândia, 05 de abril de 2023.

**Alcides Neto Feliciano Fernandes**  
**Diretor Departamento de Informática**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Considerando o Parecer Jurídico de n° 007/2023, que afirma haver subsídio legal para a continuidade da prestação de serviços, diante de aditivo contratual com o objetivo de alteração do n.º do CNPJ da Contratada, VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A., sediada em Betim - MG, fica autorizado o aditamento para alteração do CNPJ/MF para o n.º.: 05.872.814/0007-25.

Uberlândia, 05 de abril de 2023.

**Rosenvaldo Correia de Mendonça**  
**Presidente**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento previsto, justificativa em anexo, levando em consideração que o presente aditamento não implica qualquer ônus para a CMU, consideramos AUTORIZADA a realização do aditamento no Contrato 006/2022, passando constar o CNPJ: 05.872.814/0007-25, número de cadastro da filial da empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A, sediada na cidade de Betim - MG.

Uberlândia, 05 de abril de 2023.

**Eduardo Borges Moraes**  
**1º Secretário - Ordenador de Despesas**

**ATAS**

**RESUMO DA ATA DA 7ª REUNIÃO DO 3º PERÍODO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM TREZE DE ABRIL DE 2023 QUINTA-FEIRA.** COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sérgio do Bom Preço; 2º Vice-Presidente - Neemias Miquéias; 3ª Vice-Presidente - Thais Andrade; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Eduardo Moraes; 2ª Secretária - Liza Prado. ABERTURA: Ao décimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, quinta-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS: Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei que Proíbe a cobrança de multa e/ou aplicação de qualquer penalidade aos usuários de estacionamentos de estabelecimentos comerciais pela perda ou extravio do respectivo cartão e/ou ticket, e dá outras providência, de autoria dos Vereadores Abatenio Marquez e Sargento Rildo; 02) Projeto de Lei Complementar que Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar n° 524, de 08 de abril de 2011, que “Institui o Código Municipal de Obras do município de Uberlândia e de seus distritos”, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra. ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei n° 1151/23 que Institui o “Dia de Doar” no calendário oficial do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado; 02) Projeto de Lei n° 1152/23 que Institui e inclui no calendário oficial do município de Uberlândia a “Semana da Criatividade e Inovação” e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado; 03) Projeto de Lei n° 1153/23 que Dispõe sobre a proibição da entrada de pessoas não identificadas em instituições de ensino e determina o acompanhamento de funcionários para pessoas alheias das outras providências, de autoria do Vereador Antônio Augusto - Queijinho. COMISSÃO ESPECIAL: Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Carrijo e Abatenio Marquez, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n° 224/23 que Concede Título de Cidadão Honorário a Fábio Luiz Possato, de autoria do Vereador Ivan Nunes. DEVOLUÇÃO DE PROJETOS: Foram devolvidos para a autora: 01) Projeto de Resolução n° 028/23 que Acrescenta dispositivos no art. 3º da Resolução n° 061, de 02 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre a concessão de homenagens e honrarias pelo Poder Legislativo Municipal, de autoria da Vereadora Liza Prado; 02) Projeto de Lei n° 1108/23 que Torna obrigatória a execução do Hino Oficial do município de Uberlândia em todos eventos oficiais esportivos realizados no município, e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Liza Prado e Abatenio Marquez. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 6ª Reunião do 3º Período da 3ª Sessão Ordinária. REQUERIMENTOS: Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções n°s 74598, 74600 a 74603, 74605 a 74613, 74615 a 74624, 74626 a 74664, 74666 a 74681, 74685 a 74767, 74769, 74770, 74772 a 74782, 74784, 74786 a 74789, 74815, 74827/23. Foram aprovados os pedidos de informação n°s 1298, 1300/23. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 2ª Discussão e Redação Final foi aprovado: Projeto de Lei n° 1057/23 que Altera a Lei n° 10.741, de 6 de abril de 2011 e suas alterações, que “Institui o Código Municipal de Posturas de Uberlândia e revoga a Lei n° 4.744, de 05 de julho de 1988 e suas alterações”, de autoria dos Vereadores Abatenio Marquez, Antônio Augusto - Queijinho e

Ronaldo Tannús, aprovado por 23 votos favoráveis, 01 voto contrário e 02 ausências. Em 1ª Discussão foi rejeitado: Projeto de Lei nº 1099/23 que Dispõe sobre o tombamento do bem imóvel doado pelo município de Uberlândia à Liga Uberlandense de Futebol - LUF, de autoria dos Vereadores Liza Prado, Dr. Higino, Eduardo Moraes, Gilvan Masferrer, Murilo Ferreira, Walquir e Zezinho Mendonça, rejeitado por 05 votos favoráveis, 17 votos contrários e 04 ausências (o Vereador Sérgio Túlio solicitou a retirada de sua assinatura como autor deste projeto). Os Vereadores Leandro Neves e Neemias Miquéias participaram da reunião de forma remota, nos termos do §3º do Art. 16 do Regimento Interno. O 1º Vice-Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 8ª Reunião do 3º Período da 3ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 14 de abril de 2023, sexta-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

**SÉRGIO DO BOM PREÇO**

1º Vice-Presidente

**EDUARDO MORAES**

1º Secretário

**RESUMO DA ATA DA 8ª REUNIÃO DO 3º PERÍODO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM QUATORZE DE ABRIL DE 2023 SEXTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA:** Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sérgio do Bom Preço; 2º Vice-Presidente - Neemias Miquéias; 3ª Vice-Presidente - Thais Andrade; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Eduardo Moraes; 2ª Secretária - Liza Prado. **ABERTURA:** Ao décimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, sexta-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. **APRESENTAÇÃO DE PROJETOS:** Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadã Honorária a Tomaídes Rosa, de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde; 02) Projeto de Lei que Cria o aplicativo “Escola Segura” com botão de emergência para atender denúncias de pessoas em risco de ataques às escolas no âmbito do município de Uberlândia-MG, de autoria do Vereador Odair José; 03) Projeto de Lei que Dispõe sobre não a doutrina de ideologia de gêneros nas escolas rede pública municipal, estadual e de ensino privado em todo o município de Uberlândia, de autoria dos Vereadores Zezinho Mendonça, Sérgio do Bom Preço, Sérgio Túlio e Walquir; 04) Projeto de Lei que Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia e a utilização de vagas reservadas em estacionamentos no município de Uberlândia, de autoria da Vereadora Liza Prado; 05) Projeto de Lei que Dispõe sobre a capacitação dos funcionários de bares, restaurantes, boates, clubes noturnos, casas de espetáculos e congêneres, de modo a habilitá-los a identificar e combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra; 06) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário a Rodrigo Otávio Pereira Lopes, de autoria do Vereador Sargento Rildo; 07) Projeto de Lei que Dispõe sobre a vedação da divulgação da lotação ou setor de trabalho das servidoras que estejam sob alcance de medidas protetivas nos portais da transparência dos poderes executivo e legislativo do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria

do Vereador Gilberto Rezende; 08) Projeto de Lei que Incluindo o Dia da Manicure no calendário oficial da cidade de Uberlândia, de autoria da Vereadora Gilvan Masferrer; 09) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário ao Segundo Tenente Bombeiro Militar de Minas Gerais, José Geraldo Kayashima, de autoria do Vereador Sargento Rildo; 10) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadã Honorária à Segundo Sargento de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Lilian Ramos Rocha, de autoria do Vereador Sargento Rildo; 11) Projeto de Lei que Altera a Lei nº 5626, de 13 de agosto 1992, que “Dispõe sobre a denominação de próprios públicos e dá outras providências”, de autoria do Vereador Carrijo; 12) Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a transferência de recursos à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal; 13) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário a Rodrigo Brasil Pereira, de autoria do Vereador Sargento Rildo. **ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES:** Foram encaminhados: **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:** 01) Projeto de Lei nº 688/22 que Institui o Plano Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, que apresenta diretrizes para execução do Plano Nacional de Enfrentamento ao Feminicídio - PNEF (Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021) a nível municipal, de autoria da Vereadora Amanda Gondim, com substitutivo às fls. 29; 02) Projeto de Lei nº 962/22 que Altera o dispositivo da Lei n.º 10.715, de 21 de março de 2011, que “Institui o Código Municipal de Saúde”, na forma que especifica e dá outras providências, de autoria da Vereadora Gilvan Masferrer, com substitutivo às fls. 04; 03) Projeto de Lei Complementar nº 080/23 que Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 524, de 08 de abril de 2011, que “Institui o Código Municipal de Obras do município de Uberlândia e de seus distritos”, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR:** Projeto de Lei nº 1154/23 que Proíbe a cobrança de multa e/ou aplicação de qualquer penalidade aos usuários de estacionamentos de estabelecimentos comerciais pela perda ou extravio do respectivo cartão e/ou ticket, e dá outras providências, de autoria dos Vereadores Abatenio Marquez e Sargento Rildo. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, HABITAÇÃO E URBANISMO:** Projeto de Lei nº 1161/23 que Altera a Lei nº 5626, de 13 de agosto 1992, que “Dispõe sobre a denominação de próprios públicos e dá outras providências”, de autoria do Vereador Carrijo. **PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E PARADESPORTO:** Projeto de Lei nº 1162/23 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a transferência de recursos à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal. **ORDEM DO DIA:** ATAS: Foi aprovada a ata da 7ª Reunião do 3º Período da 3ª Sessão Ordinária. **REQUERIMENTOS:** Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 74790 a 74807, 74809 a 74814, 74816 a 74826, 74828, 74830, 74833 a 74838, 74840 a 74851, 74853 a 74864, 74866, 74867, 74869 a 74872, 74874 a 74879, 74881 a 74898, 74900 a 74903, 74905, 74906, 74909 a 74923, 74925 a 74927/23. Foi aprovado o pedido de informação nº 1299/23. **PROJETOS EM DIS-**

**CUSSÃO: PEDIDO DE VISTA:** Foi concedida vista ao Vereador Carrijo por 24 horas ao Projeto de Resolução nº 027/23 que Altera o art. 172 da Resolução nº 031, de 19 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora. Os Vereadores Abatenio Marquez, Eduardo Moraes, Gláucia da Saúde, Leandro Neves, Neemias Miquéias e Thais Andrade participaram da reunião de forma remota, nos termos do §3º do Art. 16 do Regimento Interno. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 9ª Reunião do 3º Período da 3ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 17 de abril de 2023, segunda-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

**ZEZINHO MENDONÇA**

**Presidente**

**LIZA PRADO**

**2ª Secretária**

**RESUMO DA ATA DA 9ª REUNIÃO DO 3º PERÍODO DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZESSETE DE ABRIL DE 2023 SEGUNDA-FEIRA.** COMPONENTES DA MESA: Presidente - Zezinho Mendonça; 1º Vice-Presidente - Sérgio do Bom Preço; 2º Vice-Presidente - Neemias Miquéias; 3ª Vice-Presidente - Thais Andrade; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Eduardo Moraes; 2ª Secretária - Liza Prado. ABERTURA: Ao décimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e três, segunda-feira, o Presidente, Zezinho Mendonça, declarou aberta a presente reunião, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS: Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Decreto Legislativo que Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Carlos César Figueiredo Júnior, de autoria do Vereador Dudu - Luiz Eduardo; 02) Projeto de Lei que Altera o artigo 1º da Lei 4651, de 08 de março de 1988, que Declara de utilidade pública a entidade que menciona, de autoria da Vereadora Gilvan Masferrer; 03) Projeto de Lei que Proíbe informes de qualquer natureza, em estacionamentos ou similares, com dizeres que isentem estabelecimentos comerciais, supermercados, shoppings ou congêneres da responsabilidade por danos materiais e objetos deixados no interior do veículo, no município de Uberlândia, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Liza Prado; 04) Projeto de Lei que Altera o plano de amortização de déficit atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município de Uberlândia, de autoria do Prefeito Municipal; 05) Projeto de Lei que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde às entidades que menciona no valor de R\$ 346.970,06 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais e seis centavos), de autoria do Prefeito Municipal; 06) Projeto de Lei que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 1.727.101,12 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, cento e um reais e doze centavos) e a transferência de recursos às entidades que menciona e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01) Projeto de Lei nº 1155/23 que Cria o aplicativo “Escola Segura” com botão de emergência para atender denúncias de pessoas em risco de ataques às escolas no âmbito do muni-

cípio de Uberlândia-MG, de autoria do Vereador Odair José; 02) Projeto de Lei nº 1156/23 que Dispõe sobre não a doutrina de ideologia de gêneros nas escolas rede pública municipal, estadual e de ensino privado em todo o município de Uberlândia, de autoria dos Vereadores Zezinho Mendonça, Sérgio do Bom Preço, Sérgio Túlio e Walquir; 03) Projeto de Lei nº 1157/23 que Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia e a utilização de vagas reservadas em estacionamentos no município de Uberlândia, de autoria da Vereadora Liza Prado; 04) Projeto de Lei nº 1158/23 que Dispõe sobre a capacitação dos funcionários de bares, restaurantes, boates, clubes noturnos, casas de espetáculos e congêneres, de modo a habilitá-los a identificar e combater o assédio sexual e a cultura do estupro praticados contra as mulheres, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra; 05) Projeto de Lei nº 1159/23 que Dispõe sobre a vedação da divulgação da lotação ou setor de trabalho das servidoras que estejam sob alcance de medidas protetivas nos portais da transparência dos poderes executivo e legislativo do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria do Vereador Gilberto Rezende; 06) Projeto de Lei nº 1160/23 que Incluindo o Dia da Manicure no calendário oficial da cidade de Uberlândia, de autoria da Vereadora Gilvan Masferrer. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Projeto de Lei nº 1165/23 que Altera o plano de amortização de déficit atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município de Uberlândia, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO: Projeto de Lei nº 1166/23 que Autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde às entidades que menciona no valor de R\$ 346.970,06 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais e seis centavos), de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, SOCIAIS E DO CONSUMIDOR: Projeto de Lei nº 1167/23 que Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no valor de R\$ 1.727.101,12 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, cento e um reais e doze centavos) e a transferência de recursos às entidades que menciona e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. COMISSÃO ESPECIAL: Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Carrijo e Thais Andrade, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 225/23 que Concede Título de Cidadã Honorária a Tomaídes Rosa, de autoria da Vereadora Gláucia da Saúde. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Abatenio Marquez, Carrijo e Liza Prado, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 226/23 que Concede Título de Cidadão Honorário a Rodrigo Otavio Pereira Lopes, de autoria do Vereador Sargento Rildo. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Thais Andrade, Carrijo e Liza Prado, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 227/23 que Concede Título de Cidadão Honorário ao Segundo Tenente Bombeiro Militar de Minas Gerais, José Geraldo Kayashima, de autoria do Vereador Sargento Rildo. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Abatenio Marquez, Carrijo e Thais Andrade, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 228/23 que Concede Título de Cidadã Honorária à Segundo Sargento de Bombeiros

Militar de Minas Gerais, Lilian Ramos Rocha, de autoria do Vereador Sargento Rildo. Foi Formada Comissão Especial pelos Vereadores Liza Prado, Carrijo e Abatenio Marquez, para emissão de parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 229/23 que Concede Título de Cidadão Honorário a Rodrigo Brasil Pereira, de autoria do Vereador Sargento Rildo. DEVOLUÇÃO DE PROJETOS: Foi devolvido para a autora o Projeto de Lei nº 1036/23 que Considera bem cultural para fins de tombamento de natureza imaterial o “Carnaval” do município de Uberlândia e dá outras providências, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra. ORDEM DO DIA: ATAS: Foi aprovada a ata da 8ª Reunião do 3º Período da 3ª Sessão Ordinária. TRIBUNA: Utilizou a tribuna o Sr. Eduardo, para falar sobre os estabelecimentos pet friendly. REQUERIMENTOS: Foram aprovados os requerimentos, indicações e moções nºs 70590, 74328, 74785, 74808, 74829, 74831, 74832, 74839, 74852, 74865, 74868, 74873, 74924, 74928 a 74931, 74933 a 74977, 74979 a 74992, 74994 a 75024, 75026 a 75028, 75030 a 75046, 75048 a 75050, 75052 a 75065, 75093, 75094, 75126/23. Foram aprovados os pedidos de informação nºs 1302 a 1305/23. PROJETOS EM DISCUSSÃO: RETIRADA DE PROJETOS: Foi retirado pelo autor o Projeto de Resolução nº 027/23 que Altera o art. 172 da Resolução

nº 031, de 19 de dezembro de 2002, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora. Em 1ª Discussão foi aprovado: Projeto de Lei nº 1162/23 que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTUREL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a transferência de recursos à entidade que menciona, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 20 votos favoráveis, 02 votos contrários e 04 ausências. Os Vereadores Eduardo Moraes e Gláucia da Saúde participaram da reunião de forma remota, nos termos do §3º do Art. 16 do Regimento Interno. O Presidente, Zezinho Mendonça, agradeceu a presença, convocou todos os Vereadores para a 10ª Reunião do 3º Período da 3ª Sessão Ordinária, que será realizada no dia 18 de abril de 2023, terça-feira, no horário regimental, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

**ZEZINHO MENDONÇA**

**Presidente**

**LIZA PRADO**

**2ª Secretária**

**QUANDO DIZEMOS QUE  
O PODER VEM DO POVO,  
QUEREMOS DIZER QUE  
O PODER É TODO SEU.**

Quando um vereador atua, são sonhos, lutas, desejos e ideias de cada cidadão que confiou seu voto que se manifestam. A Câmara Municipal de Uberlândia é o lugar de cada um que faz essa cidade acontecer. Aqui, o seu voto se transforma em ação. Sua voz é ouvida. E, juntos, dialogamos pra construir uma cidade cada vez melhor.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBERLÂNDIA**  
O poder do povo.

#### EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3417, QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2023 | EDIÇÃO DE HOJE - 06 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Thaiz Pereira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)